

**CONVITE INVESTE SÃO PAULO nº. 07/15**  
**PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PCC - ISP nº. 07/2015**

**INFORMES PRELIMINARES**

---

**DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 10/11/2015 – Início às 15:00h.**

**LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, situada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 - São Paulo – SP.**

**ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente no mesmo local, no horário comercial, ou pelos telefones (11) 3100-0313 (Gilson) ou 3100-0341 (Fábio), ou pelo e-mail: [administracao@investesp.org.br](mailto:administracao@investesp.org.br).**

---

A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade, doravante designada simplesmente INVESTE SÃO PAULO, CNPJ: 10.662.944/0001-88, convida para participar da Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo "Menor Preço", Processo ISP nº 07/15, tendo por objeto o fornecimento de Nobreaks, necessários à instalação da rede informatizada da INVESTE SÃO PAULO, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**.

Esta licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação será processada na sede da INVESTE SÃO PAULO, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 15:00h do dia 10/11/2015**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Os Envelopes de nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇO**” e o de nº 02 – “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, deverão ser entregues na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 – São Paulo – SP, de 28/10/2015 a 09/11/2015, até às 18:00 horas, quando, em ato público, no dia e horário definidos no parágrafo anterior, a Comissão Permanente de Licitação fará a sessão de abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso, bem como não será admitido o envio através dos Correios, fax ou e-mail.

## **I – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 - Fornecimento de Nobreaks, necessários à instalação da rede informatizada da INVESTE SÃO PAULO, conforme Memorial Descritivo - Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**.

## **II – PARTES INTEGRANTES DESTA CONVITE**

2.1 – Documento a ser obrigatoriamente consultado e que faz parte integrante e indissociável deste Convite:

### **Anexo I – Memorial Descritivo – Especificações Técnicas dos Equipamentos**

2.2 Documento que representa a confirmação da compra e autorizará o fornecimento dos equipamentos:

### **Anexo X – Modelo da Autorização de Fornecimento (AF)**

2.3 – Modelos de Documentos a serem apresentados nos Envelopes:

**Anexo II – Carta de Credenciamento** (apresentar do lado de **fora** dos Envelopes, caso a licitante opte por enviar representante para participar da Sessão Pública de abertura da Licitação);

**Anexo III – Modelo de Proposta de Preços** (apresentar no envelope de nº 1);

**Anexo IV – Declaração Geral** (apresentar no envelope de nº 2);

**Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (apresentar do lado de **fora** dos envelopes);

**Anexo VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (apresentar do lado de **fora** dos envelopes);

**Anexo VII – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho** (apresentar no envelope de nº 2);

**Anexo VIII – Declaração de atendimento às Normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho** (apresentar no envelope de nº 2);

**Anexo IX – Declaração Empregador Pessoa Jurídica** (apresentar no envelope de nº 2)

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto do presente **Convite** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 – Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

3.2.1 Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Que estiverem reunidas na forma de consórcio e sejam controladas por empresas coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, sejam membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal da INVESTE SÃO PAULO, ou sejam sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação.

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a INVESTE SÃO PAULO suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

3.2.7 O autor do projeto básico, quer seja pessoa física ou jurídica.

### **IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

4.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, apresentando a declaração, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

#### 4.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.5”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8 O benefício de que trata os itens “4.4” a “4.6” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **V – DOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES**

5.1. Poderão participar deste certame, além dos convidados pela INVESTE SÃO PAULO, aqueles que manifestarem interesse e, desde que cadastrados na AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, na correspondente especialidade, com antecedência de 24 horas em relação a data de apresentação das propostas.

5.2. Nenhum interessado poderá participar do presente **Convite** representando mais de um licitante.

5.3. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à Sessão de Abertura dos Envelopes, manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

5.4. A Constituição do representante legal da licitante, caso deseje comparecer à Sessão de Abertura, deverá cumprir os seguintes requisitos:

5.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, acompanhado da ata de sua eleição; se sociedade anônima, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial; se empresa limitada, registro na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 Tratando-se de procurador: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, também o respectivo instrumento, público ou particular, de outorga de poderes para a representação da licitante, ou carta de credenciamento, conforme modelo, **Anexo III** a este **Convite**.

5.5. O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá ele apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, comprovando os poderes para tanto.

5.7. O representante legal da licitante deverá possuir também poderes específicos para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

## **VI DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 Os envelopes, **que deverão ser opacos**, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

### **Envelope nº. 1 - Proposta de Preços**

**Convite ISP nº. 07/15**

**Processo INVESTE SÃO PAULO nº. 07/15**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**ENDEREÇO DA LICITANTE**

### **Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação**

**Convite ISP nº. 07/15**

**Processo INVESTE SÃO PAULO nº. 07/15**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**CNPJ DA LICITANTE**

**ENDEREÇO DA LICITANTE**

## **VII DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)**

7.1 A LICITANTE deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, utilizando-se do Modelo de Proposta de Preços – **Anexo III** - explicitando o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste **Convite**, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com

poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

7.2. A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem:

7.2.1. **Folha Proposta**, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, contendo os seguintes elementos:

7.2.1.1. **Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

7.2.1.2. **Prazo de entrega dos equipamentos**, respeitado o **prazo máximo de 30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data da entrega da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", em absoluta concordância com o disposto neste **Convite**, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

7.3. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

7.4.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

7.4.2 Número deste **Convite**;

7.4.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste **Convite**.

7.4.4 Indicação do contato com a licitante (nome, cargo e telefones).

7.5 O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

## **VIII DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)**

A habilitação da licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- 8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), referente à Sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços;
- 8.3 Prova de Regularidade perante a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débito), expedida pelo INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.4 Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 8.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos imobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- 8.6 Atestado(s) ou declaração(ões) emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- 8.8 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ficando os expedidos via internet sujeitos à comprovação de autenticidade;
- 8.8.1 A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos;
- 8.9 A formalização do ato de contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (Cadin Estadual), com a finalidade de verificar se a adjudicatária se encontra em situação regular. A verificação ou constatação de quaisquer irregularidades ou impedimentos constituirá justo motivo para a não adjudicação do objeto deste **Convite** à licitante vencedora.
- 8.10 Declaração nos termos constantes do **Anexo IV** a este **Convite**;

8.11 Fica estabelecido que os documentos apresentados em via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos do processo;

8.12 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos;

8.13 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades;

8.13.1 Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

8.14 Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

8.15 Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

8.16 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, forneça os equipamentos constantes do objeto deste **Convite**, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item VI – Da Habilitação.

## **IX DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste **Convite** será aberta a sessão de processamento da licitação, com a abertura dos envelopes opacos, o de nº. 1, contendo a proposta de preços e o de nº 02, contendo a documentação relativa à habilitação, de cada licitante convidada e/ou interessada na participação.

9.2 Abertos os envelopes propostas de preço, envelope de nº 01, proceder-se-á, pela mesma ordem, à sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste **Convite** e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:

9.2.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

9.2.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

9.2.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

9.2.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras contidas neste **Convite** e respectivos anexos;

9.3 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVESTE SÃO PAULO.

9.4 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste **Convite** serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

9.5 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a serem comunicados oportunamente, ocasião em que será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

9.6 Definida a empresa melhor classificada entre as propostas de preço apresentadas, será aberto o seu envelope de nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da proponente.

9.7 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, e lhe será concedido, se requerido, o prazo de 2 (dois) dias uteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contra razões pelas demais licitantes.

9.8 Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda melhor classificada em preço; e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste **Convite** e respectivos anexos.

9.9 Poderá a Comissão de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

9.10 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

## **X DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Em qualquer fase do processo poderão as licitantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, sustando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

10.2 O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

10.3 As licitantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, contra razões, podendo ter vistas do processo na sede da Investe São Paulo em seu horário comercial.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Interposto e arrazoado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.6. Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

10.7. Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da Investe São Paulo, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a licitante ao final vencedora receberá a “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo constante do **Anexo X**.

10.8. Caso a licitante vencedora se recuse em aceitar o pedido de compra, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do processo de licitação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 9.6 a 9.9.

## **XI DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O objeto deste **Convite** será adjudicado globalmente à LICITANTE vencedora, após decididos os recursos e posterior homologação do resultado pelo Presidente da INVESTE SÃO PAULO.

11.2 A emissão da “Autorização de Fornecimento” em favor da licitante vencedora será realizada imediatamente após a homologação do certame, conforme previsto no subitem anterior, nos termos do **ANEXO X**, documento esse que autorizará o fornecimento dos equipamentos objeto do presente **Convite**.

## **XII DAS SANÇÕES**

12.1 Estará impedida de licitar e de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

12.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

12.1.2 Fazer declaração falsa;

12.1.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.4 Não manter a proposta, injustificadamente;

12.2 Além das penalidades previstas nos itens imediatamente anteriores, a contratante infratora estará sujeita ao pagamento da multa no valor de 10% (dez por cento) do preço global proposto além de responder por perdas e danos a que tenha dado causa.

## **XIII DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 13/2014, proc. nº. 336/09, firmado entre ela e a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 08/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 12/08/2014.

## **XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

14.4 O resultado do presente certame será comunicado individualmente às participantes do certame, ao seu término, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico [www.investe.sp.gov.br](http://www.investe.sp.gov.br)

14.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste **Convite** após a celebração do contrato com a licitante vencedora.

14.6 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste **Convite** e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

14.7 Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas e quaisquer eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do site <http://www.investe.sp.gov.br/> ou pelos telefones (11) 3100-0313/0340 ou por e-mail, [administracao@investesp.org.br](mailto:administracao@investesp.org.br).

14.8 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.

14.9 A proponente vencedora não poderá subcontratar o total dos serviços objeto do Contrato, sendo-lhe permitido fazê-la parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

14.9.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela Contratante, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da INVESTE SÃO PAULO.

14.9.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a INVESTE SÃO PAULO, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

14.10 A empresa CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da compra.

14.11 O horário de expediente normal do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, para o recebimento de materiais é de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:30hs.

14.12 Os casos omissos no presente **Convite** serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo, 27 de outubro de 2015.

(Original assinado)

**JUAN QUIRÓS**

Presidente

(Original assinado)

**ÁLVARO LUIZ SÁVIO**

Diretor

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### CONVITE Nº. 07/15 PROCESSO INVESTE SÃO PAULO Nº. 07/2015

#### 1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento de Nobreaks, necessários à instalação da rede informatizada da INVESTE SÃO PAULO, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos neste Memorial Descritivo.

1.2 Requisitos Gerais de Qualidade: Os equipamentos deverão ser de primeira linha, de uso profissional e de alta disponibilidade.

---

ITEM 1: NOBREAK DE 15 KVA

QUANTIDADE: (01) UMA UNIDADE

- Nobreak para Datacenter: carga de 15kVa, com fator de potência igual a 0,9;
- Tensão entrada: 127V/220V;
- Tensão saída: 127V/220V;
- **Características de Entrada:**
- Tensão nominal trifásica: 220 Fase-Fase;
- Corretor de fator de potência: >0,92;
- Frequência nominal: 60 Hz;
- **Características de saída:**
- Potência máxima de 15KW;
- Fator de potência: mínimo de 0,8;
- Tensão nominal trifásica: 380 fase-fase - 220 fase-neutro;
- Frequência: 60Hz;
- Forma de onda no inversor: senoidal pura;
- Rendimento a plena carga: mínimo de 92%;
- **Características de bateria:**
- Autonomia: mínimo de 25 minutos;
- Bateria do tipo livre de manutenção;
- Banco de bateria com proteção através de disjuntores ou fusíveis;
- **Características Gerais:**
- Capacidade de atuar na configuração de paralelismo ativo;
- Proteção contra descarga total das baterias;
- Proteção contra sobrecarga e curto circuito no inversor;

- Proteção contra sub/sobretensão na rede elétrica;
- Proteção contra sobreaquecimento no inversor;
- Proteção contra a distorção harmônica da rede elétrica;
- Display inteligente indicando a tensão de saída por fase, nível de carga das baterias, autonomia, frequência de entrada e saída;
- Alarme audiovisual;
- Relatório de dados e eventos via software;
- Compatível com geradores;
- Correção de fator de potência de entrada;
- Inversor sincronizado com a rede;
- Recarga automática das baterias;
- Transformador isolador do inversor;
- Bypass automático e manual;
- Software para gerenciamento de energia: deverá acompanhar o equipamento a mídia de instalação ou disponível para download via *site*, cabos e outros materiais para o pleno funcionamento dos nobreaks. O software deverá emitir relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga das baterias, frequência de rede, função *shutdown* e *restore*, condição de operação do nobreak e shutdown automático;
- A contratada deverá repassar aos servidores (4 técnicos) do Serviço de Infraestrutura e Produção/NST, operação do software de gerenciamento dos nobreaks, por no mínimo 2 (duas) horas;
- Adaptador de rede Ethernet (RJ45) para comunicação via internet e/ou redes corporativas através dos protocolos SMMP/HTTP, TCP/IP;
- A contratada deverá instalar os nobreaks, ou seja colocar em plena operação, bem como, fornecer sem custo para o CNMP todos os materiais necessários para o seu funcionamento, utilizando para isto materiais de primeira qualidade. O projeto de instalação, incluindo dimensionamento de infraestrutura elétrica, é responsabilidade da contratada;
- O paralelismo dos equipamentos deverá ser robusto e confiável, devendo o fornecedor prestar apoio consultivo que comprove, se possível com demonstrações do próprio fabricante, a eficácia da solução sob o prisma técnico (efetiva inexistência do ponto de falha).
- A empresa interessada em participar do certame licitatório, emitirá Declaração de Vistoria do local do serviço, para o perfeito conhecimento das características físicas onde serão instalados os nobreaks, não se admitindo futuras reclamações advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas quando da vistoria. A vistoria poderá ser agendada previamente pelos telefones (11) 3100-0313 / 3100-0340 (Gilson Almeida ou Fábio Saad).
- Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, do INMETRO; as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; a Resolução n.º 425/98 do CONFEA, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser feita à Secretaria de Tecnologia da Informatização, por escrito e fundamentada, para análise.

## ITEM 2: NOBREAK DE 3 KVA COM GERENCIADOR REMOTO

QUANTIDADE: (01) UMA UNIDADE

- Potência mínima de 3,0kVa;
- Características de Entrada:
- Tensão: 220V;
- Frequência: 60HZ +/- 0,05
- Características de Saída:
- Tensão: 110v ou 220V
- Frequência: 60HZ +/- 0,05;
- Forma de onda: Senoidal puro;
- Mínimo de 6 (seis) tomadas saídas.
- Sistema on-line dupla conversão;
- Autonomia mínima de 25 minutos a 100% de carga.
- Características Gerais:
- Adaptador de rede Ethernet (RJ45) para comunicação via internet e/ou redes corporativas através dos protocolos SMMP/HTTP, TCP/IP;
- Software de gerenciamento de tensões, carga da bateria e função shutdown, disponível em mídia de instalação ou download via *site*;
- Autonomia de no mínimo 25 minutos;
- Caso seja nobreak de rack, deverá acompanhar suporte para ser utilizada na configuração torre;
- Conexões compatíveis com o padrão novo de tomadas.

## ITEM 3 – NOBREAK DE 1 KVA PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO

QUANTIDADE: 60 (SESSENTA) UNIDADES

- Potência mínima de 1,0kVa;
- Características de Entrada:
- Tensão: 127V;
- Frequência: 60HZ +/- 0,05
- Características de Saída:
- Tensão: 110v ou 220V
- Frequência: 60HZ +/- 0,05;
- Forma de onda: Senoidal puro;
- Mínimo de 6 (seis) tomadas saídas.
- Sistema on-line dupla conversão;
- Autonomia mínima de 5 minutos a 100% de carga.
- Conexões compatíveis com o padrão novo de tomadas.

## 2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ON-SITE

### Período de Garantia:

- a) O período de Garantia Técnica para o Item 1 deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, **on-site**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- b) O período de Garantia Técnica para o **Item 2** deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, **on-site**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- c) O período de Garantia Técnica para o **Item 3** deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, **on-site**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- d) A empresa contratada deverá prestar assistência técnica **on-site** por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter em perfeita condição de uso, sem ônus adicionais para a INVESTE SÃO PAULO.

## 3. FORMA DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) A contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da INVESTE SÃO PAULO.
- b) A solução do problema para o **Item 1** deverá ser de até 8 (oito) horas corridos e contados após a abertura do chamado técnico, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.  
Caso não seja possível solucionar o problema, a contratada deverá providenciar um nobreak compatível com a solução em caráter temporário dentro do referido prazo;
- c) A solução do problema para o **Item 2** deverá ser de até 12 (doze) horas corridas e contados após a abertura do chamado técnico, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.
- d) A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da contratante.
- e) Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

## 4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) Os equipamentos serão entregues no Datacenter da INVESTE SÃO PAULO, no seguinte endereço: AVENIDA ESCOLA POLITÉCNICA, 82 – RIO PEQUENO - PARQUE TECNOLÓGICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 05350-000;
- b) O prazo de entrega do **Item 1** não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento. A instalação

total da solução deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da sua entrega. O repasse operacional do software de gerência dos nobreaks, deverá ocorrer em no máximo 2 (dois) dias após a implantação da solução.

c) O prazo de entrega do **Item 2** não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento;

d) O prazo de entrega do **Item 3** não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos e contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento;

d) Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados e arranhões.

## 5. DO RECEBIMENTO

a) O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no Datacenter da INVESTE SÃO PAULO, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

b) O recebimento definitivo dos equipamentos se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação de que a solução foi entregue de acordo com as condições e as especificações deste termo de referência;

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

c) Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste termo de referência.

b) Prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste termo de referência.

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

*(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública, **fora** dos envelopes)*

À

INVESTE SÃO PAULO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)-----portador(a) da cédula de identidade sob nº ----- e CPF sob nº ----- como representante desta empresa no processo de licitação a que se refere a Carta Convite nº. 07/2015, expedida por essa Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO.

Outorga esta empresa a(o) credenciado(a), na qualidade de seu representante, inclusive poderes para, em qualquer fase da licitação, sempre por escrito, desistir da participação no certame, bem como para oferecer e declinar da interposição de eventuais recursos contra atos da Comissão de Licitação, o que deverá fazer devidamente arrazoado e fundamentado.

São Paulo,                      de                      de 2015.

---

Assinatura / identificação do nome  
RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do bastante  
procurador da licitante  
(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)*

À

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO

Carta Convite nº 07/15.

Processo INVESTE SÃO PAULO - PCC nº 007/2015

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente, os termos e condições da Carta Convite acima referida e respectivos Anexos, relativos à licitação que está sendo promovida pela INVESTE SÃO PAULO, divulgados, inclusive, através de Edital publicado em seu site, e encontrando-se ela plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresenta a seguinte proposta de preço:

1. Preço Global da Proposta = R\$ \_\_\_\_\_,

**IMPORTANTE: Incluir, anexada a esta Proposta, a planilha impressa, contendo o detalhamento dos itens a serem fornecidos, bem como os catálogos dos produtos e/ou desenhos técnicos dos mesmos.**

Declara esta empresa, expressamente, que aceita e submete-se a todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos na Carta Convite nº 07/2015.

LOCAL: \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_.

NOME DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_.

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)*

Nome(s) com os respectivo(s) RG(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa (nome e CNPJ), interessada em participar do processo licitatório referente ao Convite nº. ...., Processo nº. ...., que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, declara(m), sob as penas da Lei, em relação à referida empresa, que:

1º. Cumpre ela, nos seus exatos termos, o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, não mantendo em seu quadro de servidores nenhum trabalhador nas condições referidas no citado dispositivo;

2º. Atende ela às normas relativas à saúde e segurança do trabalho previstas nas legislações federal e do Estado de São Paulo, desta especificamente a que está referida na Constituição Estadual no parágrafo único de seu artigo 117;

3º. Que nenhum de seus dirigentes, inclusive gerentes, sofreu condenação ou está respondendo, por quaisquer crimes ou contravenções dentre as previstas na Lei nº. 10.218, de 12.02.1999 do Estado de São Paulo. Assino(amos) com a INVESTE SÃO PAULO o compromisso de dar-lhe conhecimento de qualquer eventual ocorrência neste sentido.

4º. Que a referida empresa não está sujeita a sanções restritivas da liberdade de participar de licitações promovidas por entidades e órgãos das Administrações Públicas Federais e Estaduais.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

---

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) da proponente  
Editado em papel timbrado ou com carimbo desta

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

*(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública, **fora** dos Envelopes)*

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da licitação na modalidade Carta Convite nº 07/2015, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e concorda com todos os termos da referida Carta Convite e seus Anexos.

São Paulo, .... de novembro de 2015.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

e cargo exercido na empresa

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante), com  
sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto na Lei  
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da  
lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)*

À

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –  
INVESTE SÃO PAULO

A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Licitação: Carta Convite nº 07/2015 (indicar modalidade e nº da licitação)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (.....razão social completa), interessada em participar no processo licitatório da Carta Convite nº 07/2015, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declaro, sob as penas da lei, que a (repete o nome da empresa novamente.....) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo,.... de ..... de 2015.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

e cargo exercido na empresa

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA NO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)*

A empresa \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Carta Convite nº 07/2015, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, .... de ..... de 2015.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
e cargo exercido na empresa

**ANEXO IX**

**MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)*

À

INVESTE SÃO PAULO

CONVITE nº 07/2015

Processo INVESTE SÃO PAULO PCC nº 007/2015

Objeto: Fornecimento de Nobreaks, necessários à instalação da rede informatizada da INVESTE SÃO PAULO, conforme Especificação Técnica, prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**.

\_\_\_\_\_, inscrito no **CNPJ** nº \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,

portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO X**

 <p><b>INVESTE SÃO PAULO</b> <small>Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade</small></p> <p>Endereço: Av. Escola Politécnica, n.º 82 - CEP: 05350-000 - São Paulo/SP CNPJ Nº 10.662.944/0001-88</p>	<p><b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 000001/2015</b></p> <p>Data: ___/___/2015</p> <p>Inscrição Estadual: Isento</p>
---	--

<b>EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>CONTATO:</b>	<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>PROPOSTA:</b>		
<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite</b>		

Solicitamos a V.Sas. a prestação de serviço abaixo discriminado, a essa Empresa, de acordo com a cotação de preços enviada conforme especificações e condições constantes em sua proposta apresentada.

Item	Especificação	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	(...Valor por extenso...)	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>

Condições de fornecimento:  
 Prazo de entrega:  
 Condições de pagamento:  
 Observações: Deverá constar no recibo de entrega, além dos dados completos da Investe SP, o nº da presente Autorização de Fornecimento.

**AUTORIZAÇÕES:**

<b>Uirá S. Semeghini</b> Gerente de Administração e Finanças <b>INVESTE SÃO PAULO</b>	<b>Álvaro Luiz Sávio</b> Diretor <b>INVESTE SÃO PAULO</b>
---	---